A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 68 — João Pessoa — Paraíba — Terça-feira, 26 de março de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. INTERVENTOR ODON BEZERRA CAVALCANTI

O DISCURSO DO CORONEL WOLGRAND PINHEIRO CRUZ, COMANDANTE DA 2.ª BRIGADA DE INFANTARIA, AGRADECENDO A HOMENAGEM DA FORÇA POLICIAL DO ESTADO

DEPOIMENTO SOBRE OS GOVÊRNOS DOS DRS. RUY CARNEIRO, SAMUEL DUARTE E ODON BEZERRA

ABRIMOS, a seguir, espaço para a transcrição do discurso com que o ilustre Coronel Wolgrand Pinheiro Cruz, Comandante da 2.ª Brigada de Infantaria, agradeceu a homenagem que lhe prestou sabado ultimo a Força Policial do Estado, com a solidariedade do Interventor Odon Bezerra e outras altas autoridades civis e militares:

"Sempre o contraste!!! Pássaros cantando sobre tumulos!!! Flores sobre águas pùtridas boiando!!"

Uma figura de peregrino como eu, sem serviço prestado ao Estado da Paraíba, se vê neste momento como alvo desta honrosa homenagem prestada pela Força Publica Paraibana! Sempre o contraste!! A figura de menor projeção neste ambiente festivo se vê agora em destaque focalisando o brilho desta amistosa reunião como os planêtas que, não tendo luz propria, brilham pelo reflexo dos raios que lhe são emprestados pelo Sol. Sempre o contraste!! Não brilhei com serviços prestados á Paraíba, mas, os meus amigos me emprestam prestigio para me fazer brilhar nesta festa como luz reflexa.

LIÇÃO DE HUMANIDADE

Pouco depois de escolher os seus doze apóstolos, Jesus Cristo percebeu que entre eles havia grave discordancia: — uns queriam aparentar maior o proprio mérito; outros discutiam e queriam ter a precedencia sobre seus companheiros. Jesus, o maior fator de gloria espiritual visto neste Mundo, aproveitou então a oportunidade e convidou-os todos para uma ceia; distribuiu o pão e o vinho, e continuou sua série infinita de ensinamentos parabólicos, e com esta reunião em torno da mesa de refeições, conseguiu harmonizá-los e transformá-los em membros mais afetuosos de sua confraternidade apostólica. Com isto, Jesus deu mais uma lição á humanidade, mostrando a Mesa de refeições como fator de confraternização, lição que os diplomatas aproveitam oferecendo banquetes internacionais para confraternizar as nacionalidades.

Tive a honra de receber, em meu Quartel General, a visita do Exmo. Sr. Dr. Odon Bezerra, Interventor Federal neste Estado, cuja delicadeza se impoz ainda mais á minha gratidão quando me transmitiu pessoalmente o convite da Força Publica Paraibana, para esta homenagem á minha pessoa.

DEVER PROFISSIONAL

Não sou politico, e, sendo aqui um forasteiro, não peso na balança eleitoral, e não estou munido de credencial caracterizada por servicos prestados ao Estado da Paraíba. Por dever profissional, aqui estou peregrinando, orientando a instrução dos paraibanos moços no manejo das armas de fogo, visando prepará-los para a guerra. No desempenho de minha modesta missão não descubro o que foi que fiz para despertar a corrente de simpatia que originou esta honrosa festa com que os meus amigos agora me distinguem e me prestigiam. Sou levado a crer que esta homenagem tem seu fundo de projeção na minha simplicidade e modestia, no amor que dedico ao Estado da Paraíba, no respeito com que acato as autoridades locais e no devotamento com que reverencio a familia paraibana. Dizemos em estratégia: — Os elementos de um Exercito se separam para viver e se reunem para combater.

CONVIVENCIA

A gloriosa Força Publica Paraibana, conciente da necessidade de separar para viver, sentiu e compreendeu que além de viver precisamos tambem de conviver, precisamos de convivencia para nos conhecermos reciprocamente e, assim, estabelecermos entre o Exercito Nacional e as Forças auxiliares de 2.ª linha uma coésa e indestrutivel sociedade de auxilios recíprocos. O sr. Coronel José Mauricio, padrão de cultura e valor no comando da Tropa, levado por seu espirito de sociabilidade, valeu-se desta oportunidade e fez sua pontaria no modesto Comandante da 2.ª Brigada de Infantaria. Organisou esta pomposa festa, de convivencia militar, para me homenagear e me honrou ainda mais fazendo o seu convite por intermedio do Exmo. Sr. Dr. Odon Bezerra, Interventor Federal no Estado da Paraíba, que m'o transmitiu pessoalmente no meu Quartel General. Com esta festa o nosso grande amigo evidenciou a lição apostólica de Jésus.

Parodiando em politica, diremos: — os elementos de um partido se separam para viver e se reunem para eleger. Se um Exercito precisa se preparar técnica e materialmente para alcançar a Vitoria, um partido precisa se preparar ideologicamente para alcançar o poder. Se um Exercito só vence atacando, um partido só vence elegendo. Eles, politicos, fazem a administração, nós mantemos a ordem para que eles possam administrar. Os politicos inteligentes tambem compreendem a necessidade de separar para viver e reunir para eleger, e vão marchando por estrada estratégica paralela á nossa. Eles sabem que além de viver, tambem precisam conviver, e ei-los aqui em convivencia politica neste ambiente de convivencia militar.

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PÁGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKÉO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS

	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso . . .	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE

	Cr$.
1 pagina, por vez .	400,00
½ pagina, por vez .	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

CULTO A' MENTIRA

Alguns dos inimigos politicos da situação dominante rendem culto á mentira, visando lograr satisfazer seus malévolos objetivos.

Como hipocritas, emissários fariseus do anti-Cristo, concertaram um plano de desmoralização contra o governo Samuel Duarte, e fizeram vibrar os fios telegráficos veiculando para o Rio um pseudo terrorismo no Estado da Paraíba.

Tudo lhes corria bem, pois as autoridades federais lhes deram crédito, disto resultando ser eu posto em evidencia como Cmt. da 2.ª Brigada de Infantaria. Minha reação, como Cmt. da 2.ª Brigada de Infantaria, me proporcionou uma falange de inimigos paraibanos, mas, em troca, conquistei uma poderosa falange de amigos, falange que domina a politica deste Estado, orientada por RUY CARNEIRO, ODON BEZERRA, SAMUEL DUARTE, três governadores de pulso e cabeça, três Chefes que honram o povo nordestino três politicos dirigentes que souberam escolher seus secretários e demais auxiliares entre os valores conhecidos por sua honestidade, inteligencia e capacidade de trabalho.

Aconteceu-me então, o que aconteceu a São José, pai de Jesus Cristo. São José trabalhava em sua modesta carpintaria, serrando um pau, humedecido pela chuva. A madeira molhada resistia ao esforço do Santo operário, que, já cançado, depoz a serra sobre um banco, ajoelhou-se e pediu a Deus que lhe desse força para continuar o seu honesto trabalho. Enquanto São José orava — Satanaz — o Chefe dos fariseus, tomou a serra e com os proprios dentes, torceu os dentes da serra, dispondo-os alternadamente, para um e para outro lado. Quando o Santo carpinteiro retomou a serra e observou o seu estado, exclamou horrorisado: — Deus de Misericordia!! Estou perdido!! Satanaz virou os dentes da minha serra, e agora não tenho com que trabalhar!!

Desanimado, São José dispoz a serra no corte já iniciado, e ao recomeçar o movimento de vae-vem, verificou com agradavel surpreza que ela tinha passado a serrar com muito menor esforço.

GRANDE BENEFICIO

Eis aí, meus amigos: — o mal visado por Satanaz — redundou num grande beneficio. Do mesmo modo, o mal que meus inimigos me quizeram causar, concorreu para despertar a corrente de simpatia de que resultou esta homenagem com que me honra a Força Publica Paraibana, á qual, neste momento, se aliou a falange politica dominante, a falange trabalhadora do bem.

Sempre o contraste: — o mal visado transformou-se em beneficio.

Agradeço á Força Publica Paraibana por esta honrosa e cativante homenagem; com um amistoso abraço agradeço ao Sr. Coronel JOSE' MAURICIO, pela lembrança de me homenagear em presença dos maiores do governo da Paraíba; — Sou particularmente reconhecido ás desvanecedoras referencias que me fez, em seu eloquente discurso, o digno Secretário do Interior, dr. Horacio de Almeida, que me saudou em nome da valorosa milicia da Paraíba; — Agradeço ao Exmo Sr. Dr. Odon Bezerra, Interventor Federal neste Estado, seus Secretários e demais auxiliares do governo que aqui estão presentes aumentando o realce desta pomposa homenagem; — agradeço igualmente aos demais militares e civis que aqui estão presentes, apresentando-me o testemunho de seu apreço.

VISITAS DO INTERVENTOR FEDERAL

O Interventor Odon Bezerra, acompanhado do tenente Clodoaldo Passos Fialho, ajudante de ordens da Interventoria, visitou, ontem á tarde, o Departamento de Estatistica.

Em seguida, s. excia. esteve no local onde será construido brevemente o edificio do Centro de Saude do Estado.

NOTAS DE PALACIO

O Interventor Odon Bezerra, recebeu, ontem, uma visita do sr. Abdon Cavalcanti de Albuquerque, proprietário da fazenda "Venêsa".

*

Esteve, ontem, no Palacio da Redenção, sendo recebida pelo Chefe do Governo, uma comissão de juizes e promotores, composta dos juizes drs. Climaco Xavier, Antonio Gabino, Darci Medeiros, Laudelino Cordeiro, Onezipo Novais, Galileu de Belli, Rivaldo Pereira, Lucas Suassuna, Emilio de Farias, promotores Paulino de Barros e Ivaldo Falcone, que foram pedir a revogação do Decreto-Lei 757 de 29 de novembro de 1945.

*

O sr. Interventor Federal atendeu, ontem, ao sr. Manuel Lacerda, Prefeito de Cajazeiras, que se fez acompanhar do sr. Antonio de Assis Costa e dr. Francisco Carneiro do diretorio do P. S. D. naquele municipio.

*

O Chefe do Governo, recebeu, em seu gabinete, uma comissão de estudantes do Colegio Estadual, tendo á frente os srs. Humberto Lucena, Rubens Dutra Lins, José Ribamar, Luiz Brayner, Paulo Bernardo, Antonio Merquita de Almeida, Pedro Gon-

ATOS DO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 719, de 25 de março de 1946

Transfere escola no municipio de Bananeiras.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferida a escola rudimentar mista de "CAEMA", para a fazenda "CACIMBA DA VARZEA", ambas do municipio de Bananeiras.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 25 de março de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Abelardo Jurema

DECRETO N.º 720, de 25 de março de 1946

Cria escola no municipio de Bananeiras.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada a escola rudimentar mista da Fazenda "Boqueirão", do municipio de Bananeiras.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 25 de março de 1946; 58.º da Proclamação da Republica

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Abelardo Jurema

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 22:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar o sub-tenente da Fôrça Policial do Estado José de Sousa Carvalho do cargo de delegado de policia do municipio de Alagôa Grande.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve de acôrdo com o item V, art. 15, do decreto-lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, designar Simeão Freire de Araujo, professor-diretor padrão E, servindo no grupo escolar "Dr. José Maria", da cidade de Pilar, para responder pelo Expediente da 4.ª Zona Escolar, sediada em Bananeiras, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 23:

Proposta de contrato — Secretaria da Agricultura — João Herminio de Sousa — Apropriador — Cr$ 500,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31.12.46.

Proposta de contrato — Departamento de Educação — Isolda da Silva Magalhães — Professor — Cr$ 270,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31.12.46.

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve designar o extranumerário diarista, Jurandir Costa para ter exercicio no Conselho Administrativo do Estado, até ulterior deliberação.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve fazer voltar ao Departamento de Educação, Severino Alves Rocha, Estatistico, classe G, do Quadro Unico do Estado, até ulterior deliberação.

---

um indice da honra e do dever a se seguir na edificação da nossa grandeza maior de amanhã.

E caldeando em vossos espiritos de soldados dignos a perfeição da disciplina e do brio militar que tendes sabido imprimir irrevogàvelmente até hoje na vossa conduta de soldado e de aluno, ante o compromisso que ides jurar nêste magno momento de vossa vida, diante do Pavilhão do Brasil, conjugai os vossos sadios ideiais de brasileiros a pureza dos altos sentimentos da fé cristã de oferecer em sacrificio pêla inviolabilidade da nossa querida Pátria, sempre que nos ameace o inimigo.

Tenhais sempre os vossos corações cheios de verdadeiro amor e denodo, ao fitardes a nossa sacrossanta Bandeira, que é o simbolo de vossas glórias, luzeiro de nossa fé, sól de nossas energias, céu do nosso estremecido Brasil.

Ten. Cel. José Mauricio da Costa — Cmt. Geral.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

DÉCIMA SESSÃO ORDINARIA, EM 25|3|1946

Sob a presidência do Conselheiro Osvaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, reuniu-se, ontem, o Conselho Administrativo do Estado, vendo-se ainda presentes os srs. Conselheiros drs. Severino Alves Ayres, João Lelis e Romulo Roméro Rangel. Lida a Ata da reunião anterior, foi sem debate aprovada. O expediente constou do seguinte: — oficios numeros 108, 386, 210, 558, 170 e 416, dos srs. Benedito Ernesto Nunes Leal, capitão dos Portos; Cel. Telmo Antonio Borba, Comandante do 15.º R.I.; Roberto Xavier Nery, Inspetor da Alfandega; dr. José Gomes, Secretário da Agricultura; sr. Sizenando Costa, Diretor do Departamento Estadual de Estatistica e dr. Odivio Duarte, Diretor do Departamento de Educação, agradecendo a comunicação da posse e instalação do Conselho Administrativo do Estado, em data de 13 do corrente mês. Os drs. Sebastião Nogueira de Lima e Julio Nery, presidentes do Conselho Administrativo nos Estados de São Paulo e Amazonas, em telegramas de hoje, agradeceram a comunicação da instalação e posse dos membros do Conselho Administrativo neste Estado. Por telegrama numero 103, o presidente do Conselho Administrativo do Estado de Mato Grosso, comunicou a instalação do Conselho naquele Estado, em data de 18 do corrente, do qual fazem parte os drs. José Jaime Ferreira Vasconcélos, presidente; Luiz Felipe Pereira Leite, Benedito Vaz Figueirêdo e Gervasio Leite. Do mesmo despacho telegráfico, serviu se para agradecer a igual comunicação que lhe foi feita por ocasião da posse dos membros deste Conselho. Deu entrada o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, acompanhado do oficio n.º 44 de 23-3-946, concedendo uma pensão a Maria José da Silva, filha do ex-funcionário Malaquias da Costa e Silva; pela ordem foi destribuido ao Conselheiro dr. Severino Alves Ayres.

Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente declarou encerrada a sessão, marcando nova reunião para hoje ás 14 horas no Edificio da "A União", séde do Cons. Administrativo neste Estado.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

GABINETE DO DIRETOR GERAL:

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 25:

Pessoas que compareceram ao Departamento do Serviço Publico, sendo recebidas pelo Diretor Geral:

Em objeto de serviço: Dr. Francisco de Paula e

Silva, srs. Antonio Alves Gomes, João Cancio Brayner, Pedro Luiz de Souza, Alexandre Santos, Laiete Silveira, José Cabral de Lima, Antonio Ferreira do Nascimento, Francisco das Chagas Lisbôa e Anésio Caldas; sras. Maria José Coitinho, Maria Peregrina Batista, Isaura Quitéria de Paiva, Alaide de Oliveira Neves e dr. Sinesio Guimarães e pref. Pedro Targino Moreira.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 22:

Petições:

De José Martiniano Madruga, Agrônomo, classe G, requerendo desentranhamento de documentos — Sim, mediante recibo.

De Ubalda Rodrigues de Oliveira, Extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Deferido, mediante recibo.

De José Claudino Costa, Extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido — Como pede, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 25:

Petição:

De Alzira Leite de Figueirêdo, Extranumerário contratado, requerendo desentranhamento de documentos. — Como pede, mediante recibo.

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 25:

Petições:

De José Lins de Araujo Lopes, Escriturário classe G, requerendo licença para tratamento de saude. — Submêta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

De Manuel Dias dos Santos, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Margarida Ferreira de Oliveira, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Carlos Borromeu Marinho, extranumerario contratado, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Melania da Costa Neves, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Magno Lopes de Albuquerque, Escriturário classe F, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Nautilia Souto Maior. Professor classe B, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Francisca de Almeida Barbosa, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Campina Grande.

De Maria das Dôres Chagas, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Tabaiana.

De Maria Julia Gomes, Professor padrão A, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Patos.

De Maria Ceci Vilar, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido —Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Batalhão.

De Maria das Dôres Moreira dos Santos, extranumerário contratado, requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E. F. — Submêta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

DIVISÃO DO MATERIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 25:

Correspondência recebida:

Oficio n.° 159 — Do Secretário da Interventoria Federal, sôbre aquisição de material — Despacho: á Turma de Controle.

Oficio n.° 34 — Do Gerente da Imprensa Oficial, solicitando o cancelamento do pedido n.° 66-A e do empenho correspondente sob n.° 33 — Despacho: A' Turma de Controle.

Oficio n.° 173 — Do Diretor da Repartição de Saneamento de João Pessoa, cientificando não ter a firma Almeida & Irmão, até esta data, entregue o material constante do pedido n.° 1.160-A e empenho correspondente sob n.° 311 — Despacho: A' Turma de Controle.

Memorandum n.° 215 — Do Chefe do S. A. do Departamento da Policia Civil, remetendo as requisições ns. 9 e 20, respectivamente, do Instituto Médico Legal e Delegacia de Transito e Vigilancia e, bem assim, uma resenha de expediente, do dia 20, da citada Delegacia. Despacho: A' Turma de Controle.

Correspondência expedida:

Oficio n.° 127 — Ao Diretor do Departamento de Educação sobre aquisição de material.

Oficio n.° 128 — Ao Chefe do S. A. do Departamento da Policia Civil, devolvendo uma resenha de expediente, do dia 20, da Delegacia de Transito e Vigilancia.

Requisições recebidas:

De n.° 8, do Instituto Médico Legal; de n.° 7, da Repartição de Saneamento de Campina Grande; de ns. 151 e 152, do Departamento de Viação e Obras Publicas; de ns. 6, 7, 8 e 9, da Escola de Agronomia do Nordéste; de ns. 73, 74, 75 e 76, do Departamento da Produção.

Concorrência administrativa julgada:

De n.° 76.

Pedidos extraidos:

De ns. 559 e 567 e de ns. 392|A e 393|A.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 25:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o sargento da Fôrça Policial do Estado Miguel Moreno do cargo de 1.° suplente de delegado de policia da cidade de Catolé do Rocha.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478 de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o sargento da Fôrça Policial do Estado, Miguel Moreno para exercer o cargo de 2.° suplente de delegado de policia da cidade de Pombal.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478 de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve tornar sem efeito o ato 327 de 23 do corrente, que nomeou o cabo da Fôrça Policial do Estado, Severino da Costa Barbosa para exercer o cargo de 2.° suplente de delegado de policia da cidade de Picui.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478 de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Manuel Balduino Guedes do cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Junco, municipio de Sabugi.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478 de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Antonio Alves Sobrinho do cargo de 2.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Pontina, municipio de Ingá.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478 de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear Manuel Pontes Sobrinho para exercer o cargo de 2.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Pontina, municipio de Ingá.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478 de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Manuel Pontes Sobrinho do cargo de 3.° suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Pontina, municipio de Ingá.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478 de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear José Pereira da Silva para exercer o cargo de 3.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Pontina, municipio de Ingá.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atri-

buições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478 de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Fôrça Policial do Estado, Manuel Pereira de Luna para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Junco, municipio de Sabugi.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478 de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve tornar sem efeito o ato 331, de 23 do corrente, que nomeou o cabo da Fôrça Policial do Estado, Valdomiro de Sousa Mandú para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Santa Terezinha, municipio de Patos.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 11.° do Regulamento da G.N.C.J.P., resolve dispensar o Guarda Vigilante de 2.ª classe. Severino Avelino da Silva.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 25:

Despacho de Petições: — N.° 2586, da Cia. de Tecidos Paulista: como requer; 2587, de Irineu Ferreira de Albuquerque: igual despacho; 2595, de Paulo Mendonça de Souza: como requer.

Resultado de exame de motorista: — No dia 22 do corrente, habilitou-se por esta Delegacia, como motorista amador, o sr. Marcionilo Farias Ramos.

Recolhimento de multas ao Tesouro do Estado:

Caminhão 502 — Pb. (fazer curva na contra-mão) — Cr$ 200,00.

Auto 1166—RN (falta de quitação com o I.A.P.E.T.C.) — Cr$ 20,00.

Barata 402—RN (não conduzir os documentos, falta de carteira do I. A. P. E. T. C.; passar á frente de outro veiculo nas curvas e desobediência ao sinal de parada) — Cr$ 90,00.

Veiculos notificados:

Por excesso de velocidade e desobediência ao sinal de parada — auto 1728-Pb. Não está quites com o I.A.P.E.T.C. — auto 72-Pb e caminhão 173-Pb. Não parar para a fiscalização de documentos — auto 1111-Pb. Estacionar em cima da curva — auto 2706-Pb. Falta total de documentos — auto 2354-Pb e carroça 88-Pb. Conduzir passageiros nos estribos - ônibus 396Pb. e 397-Pb. Não parar para a fiscalização de documentos — autos 234-Pb e 1814-Pb. Os srs. motoristas dos referidos veiculos, ficam convidados a comparecer a esta delegacia, no prazo de 72 horas, afim de responderem pelas infrações.

INSTITUTO MEDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 25:

Exames periciais:

Solicitado pelo dr. Delegado Especial de Investigações e Capturas, foram submetidos a exames periciais pelos drs. Higino Brito e Ruy Bahia, o paciente Luiz José, vitima de ferimentos graves em consequência de desastre de caminhão e Felicia da Silva, vitima de ferimentos leves.

Carteiras expedidas:

Receberam suas carteiras de identidade anteriormente requeridas as seguintes pessoas: Cicero Francisco da Silva, Francisco Félix, Francisco Inácio da Silva e d. Sebastiana Oneide Amorim do Nascimento.

Informações expedidas:

Satisfazendo as solicitações dos Gabinêtes congêneres, foram expedidas várias informações diversas ao sr. dr. Diretor do Instituto de Identificação de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul.

Petições informadas:

Transitaram por êste Instituto afim de serem devidamente informadas, petições pertencentes á Antonio Rufino de Sousa, Fenelon Rodrigues de Sousa, João Amaro de Albuquerque, Avelino Firmino dos Santos, Francisco Cipriano da Silva, José Inácio da Silva e Pedro Luiz de Freitas, todos requerendo conduta e atestados de antecedentes criminais ao sr. dr. Delegado de Investigações.

Identificados no Registro Geral:

Apresentados pela Diretoria da Casa de Detenção e Delegacia Especial de Investigações, acham-se identificados no Registro Geral os individuos José Pereira da Silva, pronunciado na Comarca de Areia como incurso no artigo 121 do Código Penal, João Gonçalves da Cruz, vulgo "João Viado" como incurso nas penas do art. 129 do mencionado Código.

Cadernêtas remetidas:

Devidamente preparadas por êste Instituto, na parte a que se refere o serviço de idenhificação e fotográfico, foram remetidas anteriormente as cadernêtas dos sentenciados Anselmo Bezerra de Souza e Manuel Francisco do Nascimento.

Individuais remetidas:

A' Delegacia de Investigações, foram remetidas as individuais datiloscópicas e fotografias em duplicatas dos individuos João dos Reis de Araujo, vulgo "João Dóca" Bernardo Monteiro Guedes e Mário de Oliveira, todos identificados criminalmente no Registro Geral.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 25:

Correspondência recebida:

Circular — Do dr. Augusto Meyer, Diretor do Instituto Nacional do Livro, solicitando a remessa de publicações editadas pela Imprensa Oficial no ano de 1941 para a elaboração da Bibliografia Brasileira relativa ao mesmo ano. A' Secretaria, para providenciar.

Oficio n.° 161 — Do Engenheiro Civil Vinicius Nóbrega, comunicando ter deixado as funções de Administrador do Pôrto de Cabedelo, passando as mesmas ao substituto imediato, sr. Manuel Rodrigues das Chagas, Chefe da Secção de Contadoria e Estatística da mesma Administração. Arquive-se.

Circular n.° 7 — Do sr. dr. Aderbal Jurema, comunicando haver assumido, em data de 13 deste, o cargo de Diretor do Serviço de Documentação do Ministério da Agricultura. Agradeça-se e arquive-se.

Oficio n.° 52 — Do Diretor da Biblioteca Publica do Estado, solicitando providências no sentido de serem encadernadas nas Oficinas da Imprensa Oficial, várias coleções do "Diário Oficial" da Republica, pertencentes á mesma Biblioteca. A' Gerencia, para providenciar.

Oficio n.° 52 — Do Secretário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraiba, remetendo uma coleção do "Diário da Justiça", e uma do "Diário Oficial", correspondentes ao mês de fevereiro deste ano, afim de serem encadernadas nas oficinas da Imprensa Oficial. A' Gerência para providenciar.

Oficio n.° 384 — Do Diretor Geral do Departamento das Municipalidades, encaminhando o decreto executivo n.° 174, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, para ser publicado no Orgão Oficial do Estado. Publique-se.

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 25:

Correspondência recebida:

Oficio n.° 421 — Do Chefe de Secção de Benef. e Aplis. de Fundos do Montepio do Estado da Paraiba, solicitando desconto em vencimentos de funcionário desta Repartição. Anote-se para desconto.

PROGRAMA DA P.R.I.-4 RADIO TABAJARA DA PARAIBA PARA O DIA 26.3.1946

Programa de hoje:

09.00 — Caracteristica.
09.05 — Manhã de ritmos com gravações selecionadas.
10.00 — Silvio Caldas, Francisco Alves, Orlando Silva e Carlos Galhardo.
11.00 — Foxes Americanos e Tangos Argentinos.
12.00 — Noticiário Internacional.

12.07 — Boleros com Elvira Rios e Pedro Vargas.
12.30 — Retransmissão da BBC de Londres.
12.45 — Chorinhos brasileiros.
13.00 — Rádio Panorama — Intervalo.
17.00 — O Bôa Tarde sonoro com gravações variadas.
18.00 — Ave Maria.

Programa de Estudios
18.05 — Conjunto Tipico, de Paulino Galvão.
18.25 — Notas do Palacio da Redenção.
18.30 — Aluisio Cavalcanti com Regional
18.45 — Bete Araujo com piano.
19.00 — Noticiário Internacional.
19.07 — Antonio Siqueira com regional.
19.22 — Boletim Esportivo de "A Britania".
19.30 — Retransmissão do Noticiário Radiofônico do D.N.I
20,00 — José Paulo com orquestra.
20.15 — Judite Pessoa com regional.
20,30 — Orquestra Tabaiara .de Bolivar Duarte.
21.00 — Jornal Internacional "Sanhauá".
21.07 — Gravações — (Complemento).
21.15 — Comentário do Dia retransmitido da BBC de Londres.
21.30 — Jornal Oficial do Estado.
21.35 — Paulino Galvão em solos de violino.
21.50 — Milton Borba com regional.
22.05 — Vicente Fernandes em solos de Trumpete.
22.20 — Programa Serenata com José Ramos.
22.30 — Bôa Noite — Caracteristica.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 25
Correspondencia expedida.

OF|12 — Ao Diretor do D.S.P. propondo contrato de José Antonio dos Anjos. para exercer as funções de professor noturno da Escola Rudimentar de Gramame, do Municipio da Capital.

LF|14 — Ao Diretor do D.S.P. propondo contrato de Sebastiana Agostinho Alves, para exercer as funções de professora da Escola primária noturna de Puxinanã, do Municipio de C. Grande.

OF|15 — Ao Diretor do D.S.P. propondo contrato de Maria Rocha Melo, para exercer as funções de professora do Grupo Escolar Francisco Duarte da cidade de Serraria.

LF|13 — Ao Diretor do D.S.P. propondo contrato de Maria Mauricio da Silva, para exercer as funções de professor da Escola Elementar de Puxinanã. do municipio de C. Grande.

LF|69 — Ao Diretor Geral do Departamento da Fazenda, enviando os empenhos ns. 6, 7, e 8 em favor de João Freire da Nóbrega, Francelino de A. Neves e Heroiso Nascimento.

OF|70 — Ao Diretor do Departamento da Fazenda enviando o empenho n.° 3 em favor de Antonio Augusto de Almeida.

LF|71 — Ao Diretor do Departamento da Fazenda enviando o empenho n.° 1 em favor do dr. Efigenio Barbosa.

OF|72 — Ao Diretor do Departamento da Fazenda enviando os empenhos ns. 10, 11, 12, 13 e 14, em favor dos srs. Isabel Cavalcanti. Luiz José Filho, Antonio Gomes e Antonio Freire.

OF|73 — Ao Diretor do Departamento da Fazenda, enviando os empenhos ns. 1e 2. em favor dos srs. José Ferreira de Araujo e José Ferreira.

OF|74 — Ao Diretor do Departamento da Fazenda enviando o empenho n.° 7. em favor do dr. Edson de Almeida.

OF|SE|21 — Ao Diretor do D.S.P. enviando o processo n.° 65|46 em que o Diretor do Colegio Estadual encaminha uma exposição de motivos sobre Sebastião Candido Costa, solicitando um reajustamento de vencimentos.

OF|20 — Ao mesmo, enviando o processado n.° 48|46 em que o Diretor do Colégio Estadual da Paraiba solicita o aumento de salário em favor do extranumerário diarista Artur Alves de Almeida

OF|SE|19 — Ao mesmo enviando o processo n.° 205|46, em que o Diretor do Colégio Estadual da Paraiba encaminha uma petição da Mauro Gouveia Coêlho, professor docente padrão G, solicitando exoneração do referido cargo.

OF|SE|18 — Ao mesmo enviando o processado sob n.° 206|46, em que Hebe Escorel Borges, professora de Educação Fisica solicita exoneração do referido cargo.

OF|SE|17 — Ao mesmo enviando o processo n.° 216|46, em que o Diretor do Departamento de Saude, propõe contrato de Rodão Paulo de Oliveira, para as funções de guarda sanitário.

OF|SE|16 — Ao mesmo encaminhando o processo n.° 222|46 em que o Diretor do D.E. propõe o contrato de Elisete Macêdo para as funções de professora nas Escolas reunidas Indio Piragibe desta capital.

OF|SE|22 — Ao mesmo enviando o processado sob n.° 212|46 em que o Diretor da S. Publica propõe contrato de Ivan de Medeiros Tinoco para o Centro de Saude, exercer as funções de auxiliar técnico de laboratório.

OF|SE|23 — Ao mesmo enviando o processado sob o n.° 215|46 em que o Diretor do D.E. solicita a designação de Argentina Pereira Gomes, Daura Santtago Rangel e Ofélia Lucena Osias, para regerem as cadeiras de Português, Matemática, e Fundamentos Sociais de Educação na Escola de Professores.

OF|SE|24 — Ao mesmo enviando o processado sob n.° 262|46, em que o Diretor do Departamento de Educação propõe o contrato de Maria das Neves Padilha para exercer as funções de Professora Rudimentar da Baia da Traição do municipio de Mamanguape.

Processo 246|46. do Departamento de Educação solicitando empenho em favor de Herundina Veridiana de Medeiros. Despacho — A' Secção de Contabilidade.

Processo 260|46 — Do Departamento de Educacão solicitando empenho em favor de Maria Lisbôa e Ana Emilia da Silva. Despacho — A' Secção de Contabilidade.

Processo 257|46 — Do Departamento de Educacão solicitando empenho por adiantamento em favor de Pocidônio Augusto de Almeida. Despacho — A' Secção de Contabilidade.

GABINETE DO SECRETARIO

O Secretário de Educação a Saude recebeu o seguinte telegrama:

Dr. Abelardo Jurema — Secretaria Educação e Saude — João Pessoa — SÃO Mamede — Santa Luzia — 95. 418 — 20 — 13. — Abaixo assinados vimos pedir vossa prestigiosa intervenção preclaro Interventor dr. Odon Bezerra fim iniciar contrução Grupo Escolar nossa vila. Temos certeza absoluta vossa palavra dada quando aqui passou acompanhando ilustre futuro presidente dr. Rui Carneiro continua de pé significativa confiança depositamos vosso alto espirito patriótico e m p e n h a d o demonstrar maior brilhantismo desenvolvimento ensino nossa querida Paraiba. Representando-nos neste sentido seguiu falar vossência pessoalmente nosso digno e operoso prefeito José Paulo Neto quem melhor poderá esplanar nossas justas pretenções. Cordiais Saudações. — Dr. Artur Nerv Cabral, Maria do Carmo Ferreira, Antonia Xavier Felipe, Nery Filho, Maria do Carmo Ferreira, Solon da Silva Machado, Eulalia Cabral, Aureo Guedes, Silvia Gouveia, Otacilio Xavier de Andrade, Rita Guedes Andrade, Felipe Nerv Cabral, Adelia Bezerra Cabral, Francisco Barbosa do Nascimento, Pedro do Carmo, Henrique Trindade, Felisbela Bezerra Souto, Francisca Andrade, José do O'. Maria José Trindade do O', Francisco Fernandes Nóbrega, João Souza, Maria do Carmo, Agnaldo Fernandes Nóbrega, João Evangelista Eredina Morais, João Medeiros, João Nery Cabral, Saverino Rodrigues Torres, Antonia Antonieta Oliveira, Emidio Trindade, João Eliseu, Antonio Luiz Lima, Luzia Trindade Lima, Luiz Xavier Andrade, Francisco Assis Nery, Horacio Trindade, José Martins, Venancio Ricarte, Maria José Santos, José Domingos Marques, Euclides Brasil, Maria Joana Medeiros, Francisco Paulino Souto, Antonio Bento Guerra, Maria Joana Medeiros, Francisco Paulino Souto, Antonio Bento Guerra, Maria Joana Medeiros, Francisco Paulino Souto, Maria Bento Araujo, Odilon Luiz Lima, Sabino Araujo, Claudino Rogério, Ernesto Barbosa, José Alves Santos, Eliseu Pereira, Inácio Patricio Morais, João Januá-

rio, Manuel Felipe, João Cruz Oliveira, André Medeiros, Josefa Ramos, Diógenes Araujo, Pedro Fortunato, João Balduino, Cristino Carneiro, Francisco Augusto Araujo, Solon Eliseu, Afonso Araujo, Emidio Felix, Antonio Batista, Severino Batista, Nilson Oliveira, Januário Bezerra, Abdias Araujo, Guiomar Medeiros, José Augusto Guerra, Severino Pereira Araujo, Alipio Herculano, José Leandro Oliveira, Manuel Mitim, Abilio Luiz Dias, Honorato Araujo, Manuel Rodrigues, Francisco Oliveira, Manuel Lino, Manuel Miguel de Araujo, José Melquiades Medeiros, João Luiz Dantas, Maria Louto, Clementino Rodrigues, Erasmo Mariano, Francisco Elogio, Mariano Cristino Santos, Francisco das Neves, Maria das Neves Amorim, Luiza Andrade Nery, Albino Leandro, Honorato Barros Santos, Manuel Bento Feliz, Leandro Severino Leite, Francisco Leite, Alaide Leite, João Paulino Sobrinho, Antonio Santiago, Irineu Paulo, Manuel Paulo Misael Augusto, Silvia Araujo, Francisco Pergentino Filho, Francisco Delfino, Ezequiel Medeiros, Joaquim Borges Filho, Manuel Sizenando Costa, Aristano Araujo Costa, Venancio Morais, Alaide Ricarte, Severino Antonio Ramos, Adalberto Xavier Andrade, Severino Ricarte, Inácio Emiliano, Evaristo Guedes, Luiz Ferreira, Francisco Leonidas Medeiros, João Jeronimo, João Izidoro, Severino Bento, Abdias Elizeu, Francisco Chagas.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 22:

Petições:

N.° 1165 — De José Farias Braga. — Deferido.

N.° 1166 — De J. Farias & Cia. — Deferido devendo o sr. João de Farias Braga, apresentar atestados de que tem idoneidade e capacidade técnica firmados por dois farmacêuticos legalmente habilitados.

Quanto ao contrato da firma comercial para ser registrada na Junta Comercial já foi visada nesta Repartição.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 25:

Portaria:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das sua satribuições que lhe confere a lei, resolve designar Severina Correia Lins, professora recentemente contratada, para ter exercicio na escola rudimentar mista de Alhandra, municipio de João Pessoa.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

"RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA"

EXPEDIENTE DO DIA 25:

Petições:

De Dorgival Mororó — Deferido devendo o impôsto ser cobrado na fórma do parecer. A' S. P. A.

De B. Ferraz & Cia. — Igual despacho.

De Manuel V. da Silva — Deferido. A' S. F.

De Severino Pereira — Deferido. A' S. P. A. para cobrar o impôsto de acôrdo com o parecer.

De Osvaldo Pereira da Silva — Certifique-se.

De dr. José de Sousa Maciel — Igual despacho.

De dr. Pedro Cordeiro de Sousa — Igual despacho.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 25

O sr. Secretário da Agricultura, visitou hoje os serviços do Saneamento de João Pessoa, tendo despachado com os diretores da Repartição dos Serviços Elétricos, Departamento de Produção, Departamento de Viação e Obras Publicas, e recebido o prefeito Antonio Salgado de Pombal, o agronomo Antonio Madruga, da Colonia A. Camaratuba, além de inumeras pessoas que o procuraram para tratamento de interesses diversos.

Portarias:

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, no uso das suas atribuições, resolve, designar o engenheiro Serafim Rodrigues Martinez, para, sem prejuizo de suas funções, no Departamento de Viação e Obras Públicas, responder pelo expediente da Administração do Porto de Cabedêlo, até ulterior deliberação.

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, no uso das suas atribuições, resolve, designar o extranumerário mensalista Carlos Monteiro Maul, Auxiliar de escrita, ref. VI, do Departamento de Viação e Obras Públicas, para responder pelo expediente da Tesouraria da Repartição de Saneamento de Campina Grande, até ulterior deliberação.

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, no uso das suas atribuições, resolve, dispensar o Agente Fiscal, classe "G", João Macêdo, posto á disposição desta Secretaria, de responder pelo expediente da Tesouraria da Repartição de Saneamento de Campina Grande.

CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA EXPEDIENTE DO DIA 25.

Processo SA|1225|46 — Petição da firma Anglo Mexican Petroleum Comp. Ltda. solicitando o pagamento da quantia de Cr$ 7.723 90, proveniente de fornecimento de combustivel para a R. S. E.

Processo SA|1224|46 — Petição da firma Anglo Mexican Petroleum Comp. Ltda., solicitando o pagamento da quantia de Cr$ 10.140 00, proveniente do fornecimento de combustivel para o Posto de Fornecimento de Combustivel do Estado.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

(A V I S O)

O Presidente do Montepio do Estado da Paraiba avisa aos interessados que, em virtude da falta de numerário, continuam suspensos os emprestimos a longo prazo.

A proporção que as disponibilidades o permitam, irão sendo liquidados os processos já existentes, obedecendo-se, entretanto, á ordem de antiguidade.

Encontram-se aguardando pagamento cento e oitenta processos.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DA TESOURARIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 1946

R E C E I T A :

Receita Ordinária:			
Prêmios de Seguro	55,00		
Taxas de Expediente	3,00	58,00	
Receita Patrimonial:			
Juros de Emprestimos Rápidos		59,10	117,10
Receita Extraorçamentária:			
Emprestimos a Longo Prazo		1.027,60	
Venda de Casas a Prazo		462,00	1.489,60
Soma da Receita do dia			1.606,70
Saldo do dia 21			22.278,70
			23.885,40
Saldo nos Bancos			152.564,80
TOTAL		Cr$	176.450,20

D E S P Ê S A :

Despêsa Extraorçamentária:		
Emprestimos Rápidos	1.400,00	
Emprestimos a Longo Prazo	2.659,00	
Emprestimos Hipotecários	332,00	
Prêmios de Seguro	31,00	4.422,00
Soma da Despêsa do dia		4.422,00
Saldo para o dia 23, em caixa ..		19.463,40
		23.885,40
Saldo nos Bancos		152.564,80
TOTAL	Cr$	176.450,20

Montepio do Estado da Paraiba, em 22-3-946

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
Confere: NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.
Visto: VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 25

Petições:

N.º 1752, Ovidio Tavares; n.º 1633, Empreza Autoviária Cruzeiro do Sul Ltda.; n.º 1804, José Calixto; n.º 1884, Rafael Rosas; n.º 1741, Tranquilino Feliciano de Sousa; n.º 1821, Domiciano Nunes de Oliveira; n.º 1811, Severino Ramos da Silva; n.º 1420 Severino Joaquim de Lima; n.º 1830, Mário Correia de Araujo; n.º 1783, Severino Alfredo Gonçalves; n.º 1820, José Gomes de Albuquerque; n.º 1793, Antonia Campos Soares; n.º 1790, Otávio Bento Machado; n.º 1773, Tolentina Maria da Conceição; n.º 1788, Maria da Conceição Souto; n.º 1737, José Cavalcanti de Sousa; n.º 1819, Manuel Pessoa de Lima. — Deferido pagando o que de direito.

N.º 1836, Ozana França da Silva; n.º 1847, Homezindo de Oliveira; n.º 1836, Maria Ferreira Guimarães; n.º 1781, Lineu de Brito Lira; n.º 1867, Marlí Luiz da Silva; n.º 1862 Amélia Toscano de Brito. — Quite-se primeiramente com os cofres Municipais.

N.º 3774, Celestina Gomes Miranda. — Arquive-se á vista da informação da D. T. C.

N.º 1801, Pedro Cordeiro de Sousa e sua esposa. — Certifique-se o que constar.

N.º 1819, Hermenegildo Freire. — Defiro o primeiro pedido, pagando o que de direito.

N.º 3666, Manuel Francisco Ribeiro. — Deferido, sem prejuizo de posterior regularização de seu débito.

N.º 1829, Maria da Glória Mariz Ribeiro. — Submeta se á inspeção de saude, no Departamento de Assistência Publica.

N.º 1716, João D. de Andrade. — Indeferido á vista das informações.

Portaria n.º 77:

O Prefeito Municipal de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, resolve designar os médicos Francisco Porto, Fernando Rodrigues e Vicente Nogueira Filho para inspecionar a saude de Maria da Glória Mariz Ribeiro, Auxiliar de Serviços, referencia "I", desta Prefeitura, para efeito de prorrogação de licença.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de março de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

Portaria n.º 76:

O Prefeito Municipal de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve designar os médicos Oscar de Oliveira Castro, Francisco Porto e Hercílio Maciel para inspecionar a saude de Manuel Soares Peixoto, Encarregado de Serviços, referencia VII para efeito de licença.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de março de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

NOTAS DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Manuel Morais **recebeu, em seu Gabinete**, as seguintes pessoas: dr. Ariosvaldo Espinola, Adalicio Alverga, dr. Edgardo Soares, Leopoldino Figueirêdo Lafaiete, Maria Felix da Silva, Antonio Felix da Silva, Agripino Antonio, Clementino Maia da Silva, José Coutinho, Henrique F. de Mendonça, Manuel Filho Oliveira, Francisco Nunes Rivaldo Bezerra e Teódulo Figueirêdo.

Estiveram ainda com o Prefeito da Capital, os estudantes Humberto Lucena e Pedro Leite, elementos de destaque do P. S. D., Diretório Estadual.

CONVITE

Ficam convidados a comparecer na Secretaria Geral desta Prefeitura, os senhores José Cavalcanti, Augusto Tavares e João Severo da Cruz afim de tratárem assuntos de seus interesses.

Na Divisão de Tributação e Cadastro, precisa-se falar com o sr. Alfredo Heim, afim de que o mesmo preste esclarecimentos necessários ao andamento de uma sua petição.

EDITAL N.º 6—Chama construtores legalmente habilitados para apresentarem propostas para execução de obras municipais" — Pelo presente Edital a Prefeitura Municipal de João Pessoa, chama construtores a apresentarem propostas para construção do Mercado do Distrito de Alhandra, um Pavilhão do Mercado de Cruz das Armas um Refugio na Praça Simeão Leal e a Calçada que contorna a mesma Praça.

1.º — As partes interessadas poderão procurar no Departamento de Obras Publicas Municipais os esclarecimentos e demais detalhes relativos a essas obras.

2.º — As propostas deverão ser seladas com estampilhas municipais de Cr$ 2,00 e apresentadas no prazo de dez (10) dias, a contar desta data, enviadas em envelopes lacrados ao sr. Secretário Geral, a-fim de serem abertas no dia 5 de abril ás 9 horas, no gabinete do sr. Prefeito Municipal, em presença dos proponentes.

Divisão do Material da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de março de 1946.

Genival Costa — Chefe da Divisão.

VISTO: — Genésio Gambarra Filho — Secretário Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 23 DE MARÇO DE 1946

RECEITA

Saldo do dia 22		42.603,40
Receita do dia 23		4.945,60
TOTAL	Cr$	47.549,00

DESPESA

Pago a Roldão Guedes Alcoforado, Oficial do Registro Civil da Vila de Alhandra, auxilio referente ao mês de fevereiro findo	160,00	
Idem, folha geral do operariado relativa ao período de 13 a 19 do mês em curso	17.571,00	
Idem, folha de operários inválidos referente ao periodo de 18 a 24 do mês corrente	132,00	
Idem, folha de operários do serviço de calcetagem	321,10	
Idem, a José Damascena, conta proveniente do seu fornecimento de paralelepipedos e pedra britada para os serviços da praça da Estação e Av. Epitácio Pessoa ..	2.845,70	20.969,80
Saldo Balanceado		26.579,20
TOTAL	Cr$	47.549,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em Depósito de Diversas Origens	950,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	1.058,00	
Saldo Disponivel	24.571,10	26.579,20

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 23 de março de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.

Visto: GAMBARRA FILHO — Secretário.

Caro leitor de Cruz das Armas:

Qualquer serviço bem organizado tem por base a estatistica. E' isso, no interesse da educação de vossos filhos, que vamos fazer o recenseamento das crianças de vosso bairro.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA

Movimento do dia 25 de março de 1946.

I — No Gabinete do exmo. senhor Presidente do Tribunal, tratando de interesses de sua Comarca, esteve o dr. Emilio de Farias, juiz de direito de Serraria.

II — Oficio-circular do senhor Presidente do Tribunal de Apelação de Mato Grosso, comunicando haver assumido o exercicio daquelas funções e o senhor des. Hélio Ferreira de Vasconcelos o de Vice-Presidente. Agradeça-se e arquive-se.

SEGUNDA CAMARA:

17.ª Sessão Ordinária, em 25 de março de 1946.

Presidencia do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretário: Dr. Euripedes Tavares.

Lida foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Agravo de petição civel n.º 815, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Agravante Belisario Gonçalves de Medeiros. Agravados Cabral & Cia. — Preliminarmente, não se conheceu do agravo, por votação unanime.

Agravo de Instrumento Civel n.º 825, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante Galdino Umbelino de Araujo; agravada Felismina Licia Coelho. — Deu-se provimento ao agravo, unanimemente.

Distribuição Independente de sorteio do dia 25|3|46.

Apelação Criminal n.º 1112, da comarca de Guarabira. Relator; des. Paulo Bezerril. Apelante: a J. Publica. Apelado: Antonio Cosme de Araujo.

Movimento de autos do dia 25 de março.

Revisões:

Apelação Civel n.º 1034, de Campina Grande. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Severino Procopio de Souto; apelado Ramalho Francisco da Costa. — Foram os autos á revisão do exmo. des. Agrippino Barros.

Apelação Criminal n.º 1087, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Apelante o Ministério Publico; apelado Beneto do Nascimento. — Foram os autos á revisão do exmo. des. Paulo Bezerril.

Despachos:

Apelação Criminal n.º 1110, de Guarabira. Relator des. Agrippino Barros. Apelantes Manuel de Luna Filho e Severino Alves da Silva; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1111, de Campina Grande. Relator des. José de Farias, Apelante Francisco Rodrigues Feitosa; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1058, de Guarabira: Relator des. Agripino Barros, Apelante o Juizo; apelados o bel. Waldemar Espinola Guedes e sua mulher. — Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Proc. Geral do Estado.

Revisão Criminal n.º 645, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Requerente Luiz Serafim Soares. — "Requisitem-se e apensem-se os autos originais".

Revisão Criminal n.º 646, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Antonio de Freitas Sobrinho vulgo "Peia Onça". — O pedido, conforme se constata do documento fornecido pela Secretaria do Tribunal, é a renovação de um outro que foi anteriormente denegado por acordão de 4-7-945.

Nessa hipótese, a lei (Cod. de Proc. Penal, art. 622, paragrafo unico) só admite reiteração, quando fundada em novas provas. E o réu não as apresentou, nem a elas se referiu.

Por esse motivo, indefiro *in limine* o requerimento, por estar insuficiente instruido".

Assinatura e publicação de Acordãos:

Recurso Criminal "ex-officio" n.º 483, de Campina Grande. Relator des. José de Farias. Recorrente o Juizo; recorrido Euclides Liberalino de Sousa.

Agravo de Petição Civel n.º 820 de Ibiapinopolis. Relator des. Agripino Barros. Agravante o Juizo: agravado Francisco Pereira de Assis.

Apelação Civel n.º 1027, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Apelantes Vivaldo Alves da Costa e sua mulher; apelados Segismundo Guedes Pereira Junior e sua mulher. — Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

Despacho da Presidencia do dia 25 de março:

Petição de Joaquim Manuel de Sousa e Acilon Manuel de Sousa, requerendo copia de acordãos. — "Deferido o pedido, ficando recibo".

CONCLUSÃO DE ACORDÃOS

Assinados na sessão do dia 25 de março:

Agravo de Petição Civel n.º 820, de Ibiapinopolis. Relator des. Agripino Barros. Agravante o Juizo; agravados Francisco Pereira de Assis. — "Acorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação da Paraiba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida".

Apelação Civel n.º 1027, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Apelantes Vivaldo Alves da Costa e sua mulher; apelados Segismundo Guedes Pereira Junior e sua mulher. — "A Segunda Camara do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso e confirma, em todos os seus termos, a decisão recorrida, pagas as custas por quem de direito".

EDITAL N.º 49

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 28 de março corrente para os seguintes julgamentos pela Segunda Camara:

Suspeição n.º 22, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Excipiente o bel. Evandro Souto; exceto o dr. Juiz da 3.ª vara da comarca da Capital.

Recurso Criminal n.º 480, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Recorrente José Toscano Filho; recorrida a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1082, de Mamanguape. Relator des. José de Farias. Apelantes Pedro Laurentino Alves e Antonio Americo da Silva; apelada a Justiça Publica.

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 794, de Esperança. Relator Des. José de Farias. Agravante o Juizo; Agravado Manuel Mauricio Silva.

Apelação Civel n.º 1041, de Mamanguape. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Juizo; apelados Luiz Jeronimo de Sousa e sua mulher.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 25 de março de 1946. *Euripedes Tavares* — Secretário.

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS

Deu entrada na portaria do Tribunal de Apelação, e foi registrado em protocolo, em 25 de março de 1946, o seguinte recurso:

Apelação Civel da Comarca de João Pessoa. Apelantes: — Stenio Gomes Ribeiro e sua mulher. Apelado: — O Espolio de João Viriato Ribeiro.

APELAÇÃO CIVEL N.º 1027

JOÃO PESSOA

Apelantes: — Vivaldo Alves da Costa e sua mulher.

Apelados: — Segismundo Guedes Pereira Junior e sua mulher.

Relator: — des. José de Farias.

Por abuso de direito ou ato ilicito não pode responder quem ao intentar uma ação judicial, o faz por justa causa e legitimo interesse.

ACORDÃO

Vistos, etc.

Conforme foi dito no relatório de fls. 5, Vivaldo Alves da Costa e sua mulher requereram, no juizo da 3.ª vara da comarca desta capital, a citação de Segismundo Guedes Pereira Junior e mulher para responderem aos termos de uma ação ordinária de indenização, no curso da qual se propuzeram a provar o seguinte:

a) — que no correr do ano de 1938, os réus promoveram contra os autores uma ação de manutenção de posse na qual foi pedido e dado o embargo da contestação que os autores estavam legitimamente [illegible]do, independentemente de justificação.

b) — que tempos depois, mediante reclamação, foi levantado dito embargo, tendo sido a ação julgada improcedente e confirmada a sentença que assim julgou, por acordão de 17-1-1939;

c) — que dessa ação temporariamente proposta, advieram prejuizos aos autores como sejam, a paralização da obra embargada por vários meses, a perda de materiais comprados para a construção, o pagamento de honorários ao advogado constituido para a sua defesa, fora o dano moral que não é indenizável;

d) — que é principio assente e pacifico no Cod. Civil a indenização dos danos causados a outrem:

e) — que nestas condições devia ser julgada procedente a ação para o fim de serem condenados os réus a pagar a indenização que for apurada na execução e a pagar as custas do processo e honorários de advogado dos autores.

Requereram que se ouvissem testemunhas que oportunamente apresentariam e que se procedesse a exame nos autos da ação de manutenção de posse aludida. Juntaram documentos alusivos ao fato da ação e dos embargos mencionados.

Citados, ofereceram os réus, no prazo da lei, a contestação que se vê a fls. 9 a 17.

Proferido o despacho saneador, prosseguiu a ação os seus termos ul-

teriores, tendo, afinal, o juiz a julgado improcedente, a que motivou recurso apelatório por parte dos autores.

Nas razões do recurso desenvolveram os apelantes os argumentos expendidos no juizo *a quo*, insistindo pela aplicação dos arts. 3.º do Cod. de Processo, e 159 do Cod. Civil, e concluindo pela reforma da sentença para que se apurem, em execução, os danos alegados.

Merece observar, antes de tudo, que os recorrentes não tiveram em mira cobrar, como vencedores na ação possessória aludida, as perdas e danos ocasionados pelo fato que dera origem e causa àquela ação, mas reclamam indenização pelo fato, em si, do aforamento da ação, considerado como ato ilicito, violador de direito e causador de prejuizos. Daí, o apelo ao art. 159 do Cod. Civil, bem assim ao 3.º do Cod. de Processo, hipótese (este ultimo) de abuso de direito, que, como se sabe, consiste no exercicio anormal do direito, de demandar, sem justa causa nem legitimidade de interesse, visando, unicamente, causar prejuizo a outrem.

E' esse fundamento juridico em questão, demonstrado não só na propositura da ação e seus argumentos, como nas conclusões do recurso interposto.

Laboram no entanto, em desacerto os recorrentes, segundo já bem demonstrou o doutor Juiz *a quo*.

Ao proporem, em 1938, contra os ora apelantes, a ação possessória incriminada, os apelados Segismundo Guedes Pereira e mulher agiram na melhor bôa fé, e mais não fizeram que exercitar o legitimo direito de demandar em juizo, o que supunham lhes pertencer. E é isso, em primeira análize, o que constitue o legitimo interesse economico que o Cod. de Processo, no art. 2.º, em conformidade com o art. 76 do Cod. Civil, erige como condição primordial para que se possa propor ou contestar ação judicial, e vale como ressalva a quem age com boa intenção.

Os autores apelantes não propuzeram prova alguma que puzesse em duvida a licidez do interesse que levara os réus apelados para proporem aquela demanda. Disse bem o dr. Juiz *a quo*, ao afirmar que "aquele que age na intenção de defender em juizo um interesse determinado, embora decaia da ação, não fica obrigado a indenizar, se agiu de boa fé".

E' que o interesse de agir não se confunde com o direito, objeto da ação que se pretende fazer reconhecer, mas constitue, apenas, o motivo juridico do qual deriva a faculdade de acionar. E' como diz Clovis Beliláqua, a razão de ser da ação, a *ratio agendi*, a causa que justifica a reclamação ao poder judiciário. Eduardo Espinola, alude ao proveito ou á utilidade que presumivelmente se colherá do fato de propor ou contestar uma ação, no sentido de assegurar ou restabelecer a relação juridica. E Carvalho Santos explica que exigindo a lei que a pessoa tenha legitimo interesse, exige simplesmente que indique qual a utilidade que lhe pode advir da sentença quando proferida.

Segismundo Guedes Pereira e mulher não deixaram de atender a esse imperativo legal, quando ... contra os atuais autores apelantes o interdito prossessório aludido.

Por abuso de direito ou ato ilicito não pode responder quem ao intentar uma ação judicial, o faz por justa causa e legitimo interesse.

A ação não podia deixar de ser julgada improcedente, como fez o dr. juiz da primeira instancia, e por isso, atendendo a tudo que ficou exposto, a Segunda Camara do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso e confirma em todos os seus termos, a decisão recorrida, pagas as custas por quem de direito.

João Pessoa, 18-3-1946.

Braz Baracuhy, pres.; José de Farias, relator; Agrippino Barros, Paulo Bezerril. Fui presente — Renato Lima

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

36.ª Sessão Ordinária, em 25 de março de 1946.

PRESIDENTE: des. Flodoardo Lima da Silveira.

SECRETARIO: José Batista de Melo.

Presentes: Os juizes des. José de Farias, drs. Climaco Xavier da Cunha e Renato Teixeira Bastos e o procurador regional, dr. Renato Lima.

Foram tomadas as seguintes resoluções:

a) Cancelamento de inscrição n.º 1315, procedente do Juizo Eleitoral da 4.ª zona. Relator exmo. des. José de Farias. — O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

b) Cancelamento de inscrição n.º 1313, procedente do Juizo Eleitoral da 4.ª zona. Relator exmo. dr. Climaco Xavier da Cunha. — O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

c) Revisões de qualificação "ex officio" n^os^ 1026, 1030, 1034 e 1054, procedentes do juizo eleitoral da 34.ª zona. Relator exmo. dr. Renato Teixeira Bastos. — Julgando regulares os processos, o Tribunal mandou arquivá-los.

d) Revisões de qualificação "ex officio" n.º 1178, 1182, 1186 e 1190, procedentes do juizo eleitoral da 20.ª zona. Relator exmo. dr. Renato Teixeira Bastos. — Julgando regulares os processos, o Tribunal mandou arquivá-los.

Julgamentos designados para 27 de março:

Revisões de qualificação "ex-officio" n^os^. 1104 e 1108, procedentes do juizo eleitoral da 14.ª zona. Relator exmo. dr. Climaco Xavier da Cunha.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 25.

Oficios expedidos:

Ao dr. Juiz de Direito da comarca de Areia, acusando o recebimento do processo do detento José Soares de Lima vulgo "Pilão".

Ao dr. Juiz de Direito da comarca de Guarabira, acusando o recebimento dos processos dos detentos Heleno Pedro Carneiro, José Alexandre da Silva e João Eduardo da Silva.

Ao dr. Juiz de Direito de Caiçára, acusando o recebimento dos processos de Manuel Arcanjo de Medeiros e Severino Bia.

Ao Delegado de Policia de Piancó solicitando remessa da conduta carcerária do detento Sebastião Alves dos Santos vulgo "Vaqueiro".

Preparo de processos:

Ao sr. Diretor da Casa de Detenção remessa do preparo do processo de Manuel Lourenço Rodrigues para juntada do relatório devida carcerária do requerente.

Movimento de autos:

Por despacho do exmo. Presidente, destribuição ao conselheiro dr. José Mário Porto do processo de livramento condicional do detento João Canafistula do Nascimento.

Ao dr. Luiz Rodrigues Viana, distribuição dos processos de José Paz da Silva e Antonio Genuino Gomes.

NOTAS DO FÔRO

Torno publico para conhecimento de todos interessados na ação executiva movida por Gilberto Stuckert contra Roberto H. Vance, o despacho do dr. Juiz de Direito da 2.ª vara, que designou o dia 18 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, na sala das audiências para instrução e julgamento da referida ação. Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C.P.C. dou como intimados do referido despacho o autor na pessoa do seu advogado dr. Orlando Paiva e o réu, na pessoa do seu advogado dr. Osias Gomes.

João Pessoa, 25 de março de 1946.

O Escrevente autorisado: — Milton Peixoto de Vasconcelos.

—

Para conhecimento de todos interessados, torno publico o despacho do dr. Juiz de Direito da 2.ª vara da Comarca da Capital, que designou o dia 11 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, na sala das audiências deste juizo para continuação da audiência de instrução e julgamento da ação ordinaria movida por d. Egidia Roberto Barbosa contra Antonio Barbosa da Costa. Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C.P.C. dou como intimados do referido despacho a autora na pessoa do seu advogado dr. Evandro Souto, o réu, e o dr. Curador de Menores.

João Pessoa, 25 de março de 1946.

O Escrevente autorisado: — Milton Peixoto de Vasconcelos.

—

Para ciência dos interessados torno publico que o dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara, desta Comarca, designou o dia 2 de abril do corrente ano, ás 14 horas, no Palacio da Justiça, sala da 3.a Vara, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento da Ação Ordinária de Indenização movida por Manuel Gomes Donato contra Severino Fortunato da Silva. Assim, nos termos do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os drs. Osias Gomes e Severino Alves Ayres, advogados do autor e do réu, respectivamente.

João Pessoa, 25 de março de 1946.

O Escrevente: — Enéas Chacon Costa.

CARTORIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Escrivão de Orfãos e da Fazenda Estadual

Movimento de autos do dia 25:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Mandado de avaliação do al-

vará requerido por Ariete Pinto Ferreira.

Mandado de avaliação do Arrolamento de Brazilina Monteiro da Silva.

Ação de Acidente do Trabalho de José de Matos, contra o E. da Paraiba.

Inventario de José Holmes.

Inventario de Genesio Alves Tenório.

Ao dr. Severino Guimarães

Inventario de João Viriato Ribeiro.

Ao dr. Renato Bastos:

Instrumento de Agravo de Severino Acioly de Souza, contra Stenio Gomes Ribeiro.

Ao Contador do Juizo:

Ação Ordinária de Francisco Acioly de Lucena contra a Prefeitura da Capital; Justificação requerida por Henrique Bougard de Magalhães; Protesto requerido por Dorise de Souza Viana.

João Pessoa, 25 de março de 1946.

O Escrevente autorisado: — Damasio Franca.

—

PROCLAMAS DE CASAMENTO

No cartório do registro civil desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguines:

José Januário da Silva, viúvo, negociante e Alexandrina Maria da Silva, solteira, maiores, naturais de Pernambuco; domiciliados e residentes nesta Capital, á av. Cruz das Armas, 3018 e Desembargador Arquimedes, 264.

Com proclamas já publicados: — Manuel Barbosa de Araujo e Cleonce Maria da Conceição, Rodrigo Medeiros e Elza Cunha, Cremildo Leopoldino de Albuquerque e Ana de Assis Cunha.

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Antonio Damião de Lima, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado que, dentro de cinco dias, poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, Escrivão Eleitoral o escrevi, (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

—

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Manoel Romão Filho, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, que, dentro de cinco dias, poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu Carlos Neves da Franca, Escrivão Eleitoral o escrevi, (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

—

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Euclydes Alves do Nascimento, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, que, dentro de cinco dias, poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão Eleitoral o escrevi, (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão — Carlos Neves da Franca.

—

COMARCA DE CAMPINA GRANDE — EDITAL de intimação de protesto. — Em meu cartório, á rua Afonso Campos n. º12, se acha para ser protestada por falta de pagamento uma Nota Promissoria emitida por Eduardo Lucas de Figueirêdo em favor de Inácio Candido de Almeida, na importancia de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) — e vencida em 10 de novembro de 1945. Como não tenha sido encontrado o devedor referido, o intimo para paga-la ou dar-me as razões porque não o faz, ficando desde logo ciente do respectivo protesto.

Campina Grande, 23 de março de 1946.

A Oficial de Protestos — Marié das Neves Tavares Cavalcanti.

RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA — EDITAL N.º 1 — Imposto de Industria e Profissão — De ordem do sr. Diretor, faço publico, para ciencia dos interessados, que até o ultimo dia util do atual mês, se receberá, sem multa, a primeira prestação do imposto de industria e profissão de importancias superiores a Cr$ 1.000,00 de acôrdo com o disposto no n.: III, do art. 21, capº II, do decreto n.º 95, de 31 de desembro de 1940.

S. P. A. da Recebedoria de João Pessoa, 23 de março de 1946.

Alipio de Menezes Machado — Chefe.

VISTO: João dos Santos Coêlho Filho — Diretor.

EDITAL N º 5 — COPIA: — *Comarca de Pilar — Edital de citação de devedor ausente, com prazo de noventa (90) dias. O Doutor Galileu de Belli Juiz de Direito da Comarca de Pilar, do Estado da Paraiba em virtude da lei, etc.,*

FAÇO saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem, que pelo Ajudante do Procurador dos Feitos da Fazenda do Estado me foi dirigida a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Pilar. O Ajudante do Procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, nesta Comarca, abaixo assinado, no uso de suas atribuições, e tendo presente o processo anéxo, vem perante V. Excia. requerer a citação do executado Luiz Gonzaga Teixeira, residente nesta Cidade, devedor á Fazenda do Estado, para pagar incontinenti a quantia de trinta cruzeiros (Cr$ 30,00), proveniente da infração da letra C do art. 6.º do Decreto-Lei Estadual n.º 330 de 18 de Setembro de 1942, e não o fazendo, se proceda a competente penhora em tantos bens do executado quanto bastem ao pagamento do principal, juros de móra e custas, citada a sua mulher, se fôr casado, e recair a penhora em bens imóveis. Assim, P. A. Esta, se expeça o competente mandado. Nêstes termos P. Deferimento. Pilar, 28 de fevereiro de 1946. (a) Dulce Ma-

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

AVISO

A Policia avisa a quem encontrou um revolver marca "H. B.", niquelado, cabo de madreperola, numero 45999, calibre "32", carga dupla, com o sinête do Departamento da Policia Civil, a fineza de vir deixá-lo na Permanência da Delegacia de Investigações e Capturas, podendo em caso da apreensão, o portador ser punido perante a lei, cuja arma foi deixada por esquecimento num dos "Water Closet" do Pavilhão do Ponto de "Cem Réis", por um dos funcionários do mesmo Departamento.

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pela eleitora Ana Gomes da Silva, foi requerido o cancelamento de sua inscrição eleitoral, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que faz publicar o presente, pelo prazo de 10 dias, afim de que possa o interessado, dentro de 5 dias, apresentar contestação na forma da lei eleitoral vigente.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de Março de 1946. Eu Carlos Neves da Franca, Escrivão Eleitoral o escrevi, (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber que pelo eleitor Genival Francisco da Costa, foi requerido o cancelamento da sua inscrição eleitoral, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que faz publicar o presente, pelo prazo de 10 dias, afim de que possa o interessado, dentro de 5 dias, apresentar contestação, na forma da lei eleitoral vigente.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, Escrivão Eleitoral o escrevi, (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

—

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Severino Trajano da Silva, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, que, dentro de cinco dias poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu Carlos Neves da Franca, Escrivão Eleitoral o escrevi, (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

cêdo Nascimento — Ajudante do Procurador dos Feitos da Fazenda". Em cuja petição exarei o despacho seguinte: — P. A. Expeça-se mandado, na forma requerida. Pilar, 28|2|94 (a) G. Belli". Em virtude da certidão passada pelos oficiais de justiça encarregados da diligência, de não ser o executado conhecido nesta Comarca, exarei o despacho do teor seguinte: — Em virtude da certidão supra, seja o executado citado por edital, com o prazo de 90 dias, afixado no logar do costume, extraido copia para ser publicado, por 3 vêzes, no Orgão Oficial do Estado. Pilar, 6—3—1946. (a) G. Belli". E como não tenha sido encontrado nesta Comarca, o executado Luiz Gonzaga Teixeira, mandei passar o presente, pelo qual cito, chamo e hei por citado o dito executado, para comparecer em cartório dentro do prazo de dez (10) dias, após a citação, e efetuar o pagamento do principal, juros de móro e custas, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no Orgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade de Pilar, aos seis (6) dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, Olga Macêdo do Nascimento, escrevente autorizada o datilografei e subscrevi. (a) Galileu de Belli, Juiz de Direito. Conforme o original, datilografei, subscrevo, dou fé e assino. Data supra. A Escrevente autorizada — Olga Macêdo do Nascimento.

EDITAL — O Dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, Juiz Eleitoral da 9.ª zona (Comarca de Alagoa Grande) do Estado da Paraiba. FAZ saber a todos os interessados, por meio deste edital publicado pelo prazo de trinta (30) dias, que o artigo 27 e respectivo paragrafo unico das "Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o alistamento reaberto pelo decreto-lei n.º 8.556, de 7 de janeiro do corrente ano, e para a substituição dos titulos eleitorais, na forma do mesmo decreto-lei e do decreto-lei n.º 8.835, de 24 de janeiro de 1946 dispõe o seguinte: — "Os titulos eleitorais expedidos para as eleições de dezembro de 1945, serão substituidos por titulos definitivos, modelo anéxo, sob n.º 1, devendo o eleitor requerer a substituição nos termos do artigo 3.º destas Instruções. Paragrafo unico — Os eleitores alistados até 2 de setembro de 1945, que não requererem e obtiverem a substituição de seus titulos pelos novos não poderão votar em quaisquer outras eleições que determina o artigo 28 das referidas "Instruções", faz transcrever neste edital o dispositivo do artigo 3.º e seus paragrafos, das mesmas "Instruções", que é do teor seguinte: "Artigo 3.º — Instruirá o alistamento o seu requerimento, cuja letra e assinatura deverão ser reconhecidas por tabelião, com os seguintes documentos: a) prova de nacionalidade e de idade; b) prova de identidade; c) duas fotografias do alistando, de 2x3 centimetros, uma para ser oposta ao titulo eleitoral, e a outra destinada ao arquivo. § 1.º — O reconhecimento por tabelião da letra e firma do alistando será gratuito e prefere a qualquer outro serviço, não podendo o tabelião recusar-se a fazê-lo, si abonados por duas testemunhas idoneas que as reconheçam, por escrito, ao pé do mesmo requerimento (Decreto-Lei n.º 8.556, de 7-1-1946, artigo 5.º). § 2.º — A criterio do Juiz Eleitoral, o tesemunho de duas pessoas idoneas pode suprir o reconhecimento por tabelião da letra e firma do requerente (art. 5.º, paragrafo unico). § 3.º — A prova de idade e de nacionalidade será feita com: a) certidão de nascimento ou de casamento, extraida do registro civil ou certidão de nascimento ou de casamento, extraida do registro civil ou certidão de batismo, quando se ratar de pessoas nescida anteriormente a 1.º de janeiro de 1889, ou, quando a idade, qualquer documento que, direta ou indiretamente, prove ter o requerente mais de 18 anos; b) carteira militar de identidade; c) carteira de identidade expedida por gabinete oficial ou serviço competente de identificação no Distrito Federal, ou orgãos congeneres nos Estados e nos Territórios; d) certificado de reservista de qualquer categoria do Exercito, da Armada ou da Aeronautica; e) carteira profissional expdida pelo serviço do Ministerio, Industria e Comercio; f) titulo eleitoral, expedido na conformidade do Decreto n.º 21.076 de 24 de fevereiro de 1932, da Lei n.º 48, de 4 de maio de 1935 (Codigo Eleitoral). § 4.º — Si o requerente for brasileiro naturalizado ou si houver nascido no estrangeiro, tendo o registro do seu nascimento sido lançado no Consulado do Brasil no Exterior, — apresentará prova da sua naturalização, titulo declaratorio da cidadania, ou certidão do registro de nascimento feito por consul brasileiro, e ainda neste ultimo caso a prova de ter sido observada a exigencia da transcrição de taes assentos no Paiz (art. 42 e paragrafos do Decreto n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, alterado pelo Decreto n.º 13.556 de 30 de setembro de 1943). § 5.º — São vedados justificações para suprir qualquer documento referido neste artigo e seus paragrafos. § 6.º — A prova de identidade será feita com a respectiva carteira expedida por gabinete oficial ou, em sua falta, com o atestado de duas pessoas idoneas, a criterio do Juiz eleitoral perante o qual for requerido o alistamento (citado decreto-lei n.º 8.556, de 7-1-1946, art. 3.º, § 2.º). § 7.º — Quando o requerente for funcionario publico, a prova de nacionalidade e de idade poderá fazer-se mediante atestado do diretor da repartição em que servir".

E para os efeitos de direito, em obediencia ao que dispõe o citado artigo 28 das mencionadas "Instruções", manda publicar este edital, pelo prazo de trinta dias, no orgão oficial deste Estado (a "A União"), porque não existe imprensa nesta Comarca, afixando-se copia do mesmo á porta do Cartorio Eleitoral, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, em 18 de março de 1946. Eu, Djalma Lins Caiaho, Escrivão do Cartorio Eleitoral desta 9.ª zona eleitoral do Estado da Paraiba, o datilografei e subscrevi. *Pedro Damião Peregrino de Albuquerque* — Juiz Eleitoral.

(COPIA) — EDITAL de convocação de Herdeiros ausentes com o prazo de 30 dias. — O dr. Climaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara, da comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital virem, ou dele noticia tiverem e interessar possa que perante este Juizo está se processando o inventario dos bens deixados por dr. Francisco Camilo de Holanda e como tenha a inventariante declarado em suas declarações de herdeiros acharem-se ausentes, residindo no Rio de Janeiro, Capital do Distrito Federal, no Paraguay e na Bolivia, respectivamente os herdeiros seguintes: Henriette de Holanda Amado, brasileira, doméstica, casada; Guy de Holanda, brasileiro, casado, professor e Francisco Camilo de Holanda Neto, brasileiro, solteiro, expeliu-se o presente edital, pelo qual se chama e cita referidos herdeiros para, dentro do prazo acima, falarem sobre o inventario referido, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 25 de Março de 1946. Eu Enéas Chacon Costa, escrevente autorizado, o datilografei. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, o subscrevi. (as) Climaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara. Conforme com o original, dou fé. — O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Secção deste Estado — Edital nº 14 — Faço publico, para os efeitos do art. 16 do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, que pediu inscrição no quadro dos advogados o bacharel Vicente de Alencar Luna, residente nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados, em 25 de Março de 1946.

(As.) Luiz de Oliveira Lima — 1.º Secretario.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE — 1.ª VARA — Edital de citação de herdeiros com o prazo de 60 dias. O Doutor Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital com o prazo de 60 dias virem ou dele noticia tiverem, que neste Juizo e cartorio da Escrivã que este subscreve corre o processo do arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Gomes de Sousa e de sua mulher Generosa Dias de Araujo, ocorridos nesta Comarca. E residindo fóra da Comarca os herdeiros Capitão Severino Pereira e 2.º Sargento Naval Otacio Gomes de Sousa, residentes atualmente no Rio de Janeiro, conforme consta das declarações prestadas pela arrolante Maria Dias de Araujo, cito-os e chamo-os para no prazo assinado, contado da publicação deste, dizerem sobre as declarações prestadas pela mesma e assistirem aos demais termos do arrolamento e partilha, até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, ordenou se passasse o presente edital que será publicado e a-

fixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, em 18 de Março de 1946. Eu, Maria das Neves Tavares Cavti, Escrivã o datilografei e assino. A Escrivã Maria das Neves Tavares Cavti (a) Antonio Gabinio Conforme com o original: dou fé. Data supra. — A Escrivã Maria das Neves Tavares Cavti

---

COPIA: — Edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de 30 dias. O doutor A delmar Lafayete Bezerra, Juiz de Direito da Comarca de Esperança, Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem que tendo sido iniciado neste Juizo e Cartório do Escrivão que êste subscreve, o arrolamento dos bens deixados por falecimento de Francisca Henriques de Assis, residente que foi nesta cidade pelo inventariante Antônio Alves Rocha, foi declarado acharem-se ausentes os herdeiros Clara Alves Rocha, brasileira, doméstica, casada com Manuel Pedro Filho, residentes e domiciliados no lugar Riachão do Municipio de Alagôa Nova, dêste Estado; Neves Alves Rocha e seu esposo Manuel Rodrigues de Farias, residentes e domiciliados no lugar Joazeiro, dêste Estado; Cicero Alves Rocha, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido e Moisés Alves Rocha, brasileiro, solteiro, residente em lugar incerto e não sabido, ordenou se passasse o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo qual chama e cita os referidos herdeiros, para no prazo de (5) dias depois da citação, dizerem sôbre as declarações do referido inventariante e todos os demais têrmos do arrolamento até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente afixado e publicado legalmente. Esperança, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e seis (20—3—1946). Eu, Francisco Souto Néto, escrivão, o fiz datilografar e assino. (As.) Francisco Souto Néto — Adelmar Lafayette Bezerra. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão: Francisco Souto Néto.

COMARCA DE UMBUZEIRO — Edital de primeira praça de venda e arrematação com o prazo de 20 dias. — O dr. Manuel Lira, Juiz de Direito da comarca de Umbuzeiro, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele noticia tiverem e interessar possa que com o prazo de vinte (20) dias, no dia 27 de abril proximo, ás 14 horas, na porta do Forum, o porteiro dos auditórios apregoará a venda em arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, o imovel seguinte: Uma propriedade de terras sita no lugar "Riacho da Cruz" ou "Pé de Serra" deste municipio, medindo ao Norte, 130 braças, ao Sul, 220 braças: ao Nascente, 625 braças, e ao Poente, 655 braças, limitando-se: ao Norte e Poente, com terras de Alfredo Rufino de Figuerôa; ao Sul, com herdeiros de Ana Maria da Conceicão e ao Nascente com Manuel Alexandre e Antonio Laláu, tudo por meio de cercas, tendo como bemfeitorias tres partes em uma velha casa de taipa coberta de telhas e em uma casa de fabricar farinha com os respectivos aviamentos e três partes tambem em dois pequenos açudes comprada a terra, pelo inventariante a Luiz Tutaco de Méio. E para constar a noticia ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente, que será faixado no lugar do costume e publicado uma só vez pelo Orgão Oficial do Estado "A UNIÃO". Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro, aos 15 de março de 1946. Eu, Maristela de Souto Lima, escrevente autorizada, o datilografei e assino. (as.) Maristela de Souto Lima. — Manuel Lira, Juiz de Direito. Conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrevente autorizada: Maristela de Souto Lima.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação JCJ — 95/46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Antonio Severino da Silva.

Reclamado — Manuel Barroso.

Objeto — Aviso prévio e diferença de salário.

Solução — Conciliada em Cr$ 100 00. Custas pelo reclamado no valor de Cr$ 10,40.

Reclamação n.º JCJ — 97/46 procedente do municipio de Mamanguape.

Reclamante — José de Sousa Cesar.

Reclamada — Cia. Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto.

Objeto — Despedida injusta e férias.

Solução — Arquivada. Custas pelo reclamante em Cr$ 86 40.

Hoje, ás 14 horas, será julgada a reclamação apresentada por Manuel Daniel contra a Usina Santa Rita.

Ficam convidados a comparecer a esta Junta afim de tratar de assuntos de seus interesses os reclamantes Pedro Bento da Silva, Joaquim Cordeiro da Silva e Augusto Gastão de Almeida.

João Pessoa, 25 de março de 1946.

Lenira Bezerra Cavalcanti — Secretária.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 9.052, de 12 de março de 1946

Subordina ao regime de licença prévia a exportação de artefatos de metais preciosos, e dá outras providências.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a subordinar ao regime de licença prévia da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S.A., a exportação de artefatos dos metais preciosos mencionados no Decreto-lei n.º 3.097, de 7 de Março de 1941.

Art. 2.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1946, 125.º da Independencia e 58.º da Republica.

EURICO G. DUTRA
Gastão Vidigal.

DECRETO-LEI N.º 9.054, de 12 de março de 1946

Substitui a disciplina Biologia pela de História Natural da Lei Organica do Ensino Secundário.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição decreta:

Art. 1.º — A disciplina "Biologia", constante do curriculo do curso clássico e do curso cientifico, segundo determina o artigo 12 da Lei Organica do Ensino Secundario (Decreto-lei numero 4.244, de 9 de abril de 1942), fica substituida pela disciplina "História Natural".

Art. 2.º — O Ministro da Educação e Saúde baixará as instruções e os programas necessários á execução do disposto no art. 1.º.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1946, 125.º da Independencia e 58.º da Republica.

EURICO G. DUTRA
Ernesto de Souza Campos.

DECRETO-LEI N.º 9.062, de 15 de março de 1946

Prorroga por mais 120 dias o prazo concedido pelo Decreto-lei numero 7.990, de 24 de Setembro de 1945.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministério da Guerra decreta:

Art. 1.º — Aos trabalhadores braçais da União, dos Estados e Municipios são concedidos mais 120 dias em prorrogação ao prazo estabelecido no Decreto-lei n.º 7.990, de 24 de Setembro de 1945, para que apresentem prova de quitação com o serviço militar, exigida no art. 12, letra b, do Decreto-lei n.º 7.343, de 26 de Fevereiro de 1945.

Parágrafo unico. Para os que forem admitidos em data posterior á do presente Decreto-lei o prazo de 120 dias será

contado da data da admissão.

Art. 2.º — Compete aos órgãos interessados providenciarem junto á Circunscrição de Recrutamento competente, sôbre a regularização da situação militar dos seus trabalhadores.

Art. 3.º — O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de Março de 1946, 125.º da Independencia e 58.º da Republica.

EURICO G. DUTRA
P. Góes Monteiro.

DECRETO-LEI N.º 9.063, de 15 de março de 1946

Modifica a data de inicio da contagem do prazo a que se refere o § 1.º do art. 2.º do Decreto-lei numero 7.724, de 10 de Julho de 1945.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — O parágrafo 1.º do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 7.724, de 10 de Julho de 1945, passa a ter a seguinte redação:

Quando se verificar que os Estados e Municipios efetuaram quaisquer transferências de dominio ou quaisquer concessões de colonização ou exploração agricola ou industrial na suposição de lhes pertencerem as terras, serão confirmadas as vendas, aforamentos ou concessões, desde que os respectivos titulares tenham cumprido as exigências dos Decretos-leis ns. 1.968, de 17 de Janeiro de 1940, e 2.610, de 20 de Setembro de 1940, e 1545, de 25 de Agosto de 1939, e regularizem, dentro de seis mêses da data da publicação do regulamento a ser baixado para a execução deste Decreto-lei, a sua situação perante o Serviço do Patrimônio da União.

Art. 2.º — Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de Março de 1946, 125.º da Independencia e 58.º da Republica.

EURICO G. DUTRA
Carlos C. da Luz.
Gastão Vidigal.

DECRETO-LEI N.º 9.076, de 18 de março de 1946

Restabelece a vigência do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 8.740, de 19 de Janeiro de 1946.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica restabelecida a vigência do artigo 3.º do Decreto-lei numero 8.740, de 19 de Janeiro de 1946, na parte que prorroga por um ano os poderes das atuais administrações sindicais de qualquer gráu.

Art. 2.º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de Março de 1946, 125.º da Independencia e 58.º da Republica.

EURICO G. DUTRA
Otacilio N. de Lima

DECRETO-LEI N.º 9.068, de 15 de março de 1946

Dispõe sobre a extinção do Departamento Nacional do Café e dá outras providências.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Atendendo a que o Convênio dos Estados Cafeeiros de 31 de maio de 1943, aprovado por decretos-leis dos governos de todos os Estados produtores e pelo Decreto-lei do Governo Federal n.º 5.874, de outubro de 1943, fixou para 30 de junho de 1946 o termo do prazo de existencia do Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o ultimo Convênio dos Estados Cafeeiros, de 15 de março de 1945, em sua cláusula 15.ª sugeriu a manutenção do mesmo prazo para a existência do referido órgão;

Atendendo, entretanto, a que o Decreto-lei n.º 7.623, de 11 de junho de 1945, ao aprovar este ultimo Convênio, alterou a citada cláusula 15.ª, estendendo o prazo de vigência do Departamento Nacional do Café para 30 de junho de 1946;

Atendendo, ainda, a que, atingido o equilibrio estatistico entre a produção e o consumo do café, bem como a normalidade do comercio interno do produto, não mais se justifica a manutenção dos serviços do Departamento Nacional do Café, já pelo ônus decorrente de sua execução, já por haver o mesmo órgão cumprido as suas finalidades;

Atendendo, finalmente, ás sugestões apresentadas ao Govêrno pelos cafeicultores, comerciantes e representantes dos governos dos Estados Cafeeiros, nas reuniões realizadas nesta Capital, em 7 e 8 do corrente, sob a presidência do Ministro da Fazenda, decreta:

Art. 1.º — Fica fixada a data de 30 de junho de 1946 para a extinção do Departamento Nacional do Café, iniciando-se desde então a sua liquidação.

Art. 2.º — Fica suprimido, no Departamento Nacional do Café, o cargo de Diretor, presentemente vago, passando a sua Diretoria a ser constituida pelo Presidente, Diretor e Superintendente, com as deliberações coletivas tomadas por maioria de votos.

Art. 3.º — A Diretoria do Departamento Nacional do Café apresentará ao Ministro da Fazenda, até 30 de junho do corrente ano, o plano de sua liquidação e de atribuição de seus serviços a órgãos da administração federal, devendo adotar, desde já, providências no sentido de comprimir as suas despêsas, inclusive suprimir cargos ou serviços julgados desnecessários.

Art. 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de Março de 1946, 125.º da Independencia e 58.º da Republica.

EURICO G. DUTRA
Gastão Vidigal.

Caro leitor de Cruz das Armas: E' sómente no vosso interesse, prestai informações verazes sobre vossos filhos em idade escolar.

S. A. USINA SANTA RITA

RELATÓRIO APRESENTADO PELA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 1945

SRS. ACIONISTAS:

De conformidade com o que dispõem os Estatutos, cumpre-nos informar que, durante o ano social findo a 31 de dezembro de 1945, nenhum fato extraordinário ocorreu que merecesse destaque no presente relatório. Todos os srviços correram normalmente, dentro das normas preestabelecidas. Liquidaram-se os lucros suspensos das safras de 1943|1944 e 1944|1945, respectivamente, nas importancias de Cr$ 351.939,50 e 574.436,03, passando para o exercicio seguinte o resultado pendente da safra de 1945|1946.

Para o "Fundo para Substituição de Maquinismos em Obsolêto" levamos mais a quantia de Cr$ 1.000.000,00, que ficou, assim, elevado a Cr$ 2.000.000,00, que terá imediata aplicação, logo que se restabeleça a possibilidade de encomenda de nova maquinária.

Aos vossos inteiros dispôr, para quaisquer outros esclarecimentos, aproveitamos o ensejo para apresentar-vos, srs. Acionistas as nossas mais cordiais saudações.

FLAVIO RIBEIRO COUTINHO — Diretor-Preidente.
UBIRAJARA RIBEIRO MINDÊLO — Diretor-Secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinamos, com o máximo cuidado, todas as contas do presente balanço e temos o prazer de constatar a sua exatidão, em face da escrituração do "Diário" e "Razão", feitas, de acôrdo com a lei, por partidas dobradas, sem rasuras e nem emendas, razão por que julgamos que a prestação de contas da Diretoria, referente ao ano social de 1945, deve merecer a aprovação desta Assembléia Ordinária.

Santa Rita, ... de março de 1946.

F. REIS LISBÔA NÉTO

ADELINO HONORIO

PEDRO ARAÚJO SOBRINHO

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1945

A T I V O

IMOBILIZADO		
Bens de Raiz	330.000,00	
Edificio da Fáb. e ss Dependências ..	46.393,80	
Destilaria	50.000,00	
Linhas Férreas ...., ...	233.039,70	
Construção de Casas	50.121,30	
Maquinismos e Acessórios	739.737,90	
Obrigações de Guerra	69.503,90	
Oficinas	10.000,00	
Imoveis	17.893,90	1.546.690,50
ESTAVEL		
Moveis & Utensilios	11.438,00	
Instrumentos Agrários	72.763,10	
Veiculos	161.644,30	245.845,40
DE RESULTADO PENDENTES		
Produção	834.355,20	
Semoventes	1.999.204,50	
Almoxarifado	42.345,75	
Safra de 1945 1947	185.164,10	3.061.369,[illegible]
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
Fornecedores		322.390,80
DISPONIVEL		
Caixa	4.140.986,80	
Banco do Brasil	165.658,00	
Banco Meireles Ltda.	100.000,00	
Banco do Povo S A.	91.452,10	4.498.096,90
	Cr$	9.674.393,15

P A S S I V O

NAO EXIGIVEL		
Capital		3.000.000,00
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Fornecedores		677.312,00
DE RESULTO PENDENTE		
Taxa de Financiamento	1.468,40	
Safra de 1945 1946	222.039,46	223.507,86
RESERVAS		
Fundo de Reserva	497.047,20	
Fundo de Depreciações	1.267.873,50	
Fundo para Subs. de Maqs. em Obsolêto	2.000.000,00	
Fundo de Reserva Especial	1.420.652,59	5.1[illegible]73,29
DIVERSAS		
Dividendos:		
Não reclamados	168.000,00	
12% aa. n|balanço	360.000,00	528.000,00
Gratificações		60.000,00
	Cr$	9.674.393,15

Santa Rita, 31 de dezembro de 1945.

FLAVIO RIBEIRO COUTINHO — Diretor-presidente.
ANTONIO HELIO NEVES — Guarda-Livros Reg. sob o n.º 23.927.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS" DO EXERCICIO DE 1945

D É B I T O

MOVEIS & UTENSILIOS	
10% de depreciação	1.270,90
INSTRUMENTOS AGRARIOS	
Idem idem	8.084,80
MAQUINISMOS & ACESSORIOS	
Idem, idem	82.193,10
VEICULOS	
Idem, idem	17.960,50
LUBRIFICANTES	
Saldo d| conta	213.790,90
IMPOSTO SINDICAL	
Idem, idem	2.677,70
ESTAMPILHAS S|VENDAS MERCANTIS	
Idem, idem	121.334,00
COMISSÕES	
Idem, idem	10.280,00
CONSERVAÇÃO DE CERCADOS	
Idem, idem	5.008,00
OFICINAS	
Gastos d| conta	30.624,80
DESPESAS GERAIS	
Saldo desta conta	239.482,70
IMPOSTOS	
Idem, idem	105.205,10
INSTITUTOS DOS INDUSTRIARIOS	
Idem idem	12.571,60
DESPACHOS & TRANSPORTES	
Idem, idem	142.015,90
APONTAMENTOS	
Idem idem	440.973,40
CONSERVAÇÃO DE LINHAS FERREAS	
Idem, idem	81.438,50
RECONSTRUÇÃO DE CASAS	
Idem idem	95.000,00
FUNDO DE RESERVA	
5% sobre o lucro liquido	135.732,30
FUNDO DE DEPRECIAÇÕES	
10% idem, idem	271.464,60
FUNDO PARA SUBS. DE MAQUINS. EM OBSOLETO	
Destinado a substituição de máquinas	1.000.000,00
FUNDO DE RESERVA ESPECIAL	
Levado a esta conta	678.862,80
GRATIFICAÇÕES	
Destinadas aos empregados	60.000,00
DIVIDENDOS	
12% aa. destribuidos n|balanço	360.000,00
Cr$	4.211.471,69

C R É D I T O

PRODUÇÃO	
Lucro verificado n|conta	3.184.415,[illegible]
JUROS & DESCONTOS	
Idem. dem	10.770,50
DIREITO DE PROPRIEDADE	
Idem. idem	89.910,20
SAFRA DE 1943|1944	
Idem, idem	351.939,50
SAFRA DE 1944|1945	
Idem, idem	574.436,03
Cr$	4.211.471,69

Santa Rita, 31 de dezembro de 1945.
FLAVIO RIBEIRO COUTINHO — Diretor-presidente.
ANTONIO HELIO NEVES — Guarda-Livros Reg. sob o n.º 23.927.